



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA EVENTOS, CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE, ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIO PNE, CONSTRUÇÃO DE CORETO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DA PRAÇA JUCA MANECA DO MUNICÍPIO DE PAINS-MG. RECURSO: CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 044846/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO:
Até as **08:29h do dia 14/04/2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **14/04/2026, às 08h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto - fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

SUMÁRIO

Edital

Anexo I	ETP – Estudo Técnico Preliminar
	TR – Termo de Referência
Apêndice I	Planilhas de Orçamento - CD
Apêndice II	Cronograma Físico Financeiro - CD
Apêndice III	Memória de Cálculo - CD
Apêndice IV	BDI - CD
Apêndice V	Memorial descritivo - CD
Apêndice VI	Projeto Arquitetônico - CD
Apêndice VII	Relatório fotográfico - CD
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Minuta de Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 007/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAINS - MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024 E 078/2025, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA EVENTOS, CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE, ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIO PNE, CONSTRUÇÃO DE CORETO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DA PRAÇA JUCA MANECA DO MUNICÍPIO DE PAINS-MG. RECURSO: CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 044846/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas dos Licitantes é de **R\$1.263.280,40 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

02.09.01.04.122.1502.1035.4.4.90.51.00 / 435

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Valor: R\$ 1.056,36 + R\$ 206.922,40 = **R\$ 207.978,76**

02.09.01.04.122.1502.1035.4.4.90.51.00 / 435

Fonte de recurso: 1.700.000.0000

Valor: **R\$ 1.055.301,64**

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br ou através de carta protocolizada na Seção de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

da Prefeitura Municipal de Pains, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

4.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos> e na Plataforma AMM Licita podendo ser acessadas por todos os interessados.

5. CLÁUSULA DE ADESÃO

5.1. O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja a execução de obras e serviços compatível com o objeto desta licitação, devidamente reconhecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma AMM Licita:

6.1.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.3.5. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, bem como em outros municípios e órgãos públicos, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU-Plenário);

6.3.7. Também estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, que seja diretor ou servidor da licitadora, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da instauração do ato convocatório;

6.3.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

6.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.3.11. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.12. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.4. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

6.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.5. O impedimento de que trata o subitem 6.3.1 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma **AMM Licita** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **AMM Licita**.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **AMM Licita** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta**, no valor global dos serviços.

8.2. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar **Proposta** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – AMM Licita – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. Não serão aceitas propostas com mais de 2 (duas) casas decimais.

8.3. A **Proposta** deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para sua entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.4. A composição do BDI deverá ser **com desoneração**, uma vez que a planilha orçamentária da obra foi orçada de acordo com as planilhas: **SUDECAP, SICRO e SINAPI**.

8.5. No momento do envio da Proposta o Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico:

8.5.1. Que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

8.5.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.6. Que está ciente do edital e que concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.7. Para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88;

8.5.8. Que não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88;

8.5.9. Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.5.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.5.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito as sanções penais e administrativas cabíveis.

8.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.

8.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.10. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. As **Propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso aos demais Licitantes.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico AMM Licita.

9.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da **Proposta** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da **Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua **Proposta**.

9.4. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, através da Plataforma AMM Licita.

10.2. O (a) Agente de Contratação verificará as **Propostas** apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2.1. Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

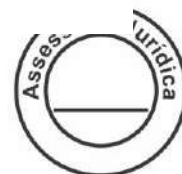
10.5. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.

10.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação**.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.9. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

10.11. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto - fechado e será conduzido conforme operacionalização da Plataforma AMM Licita.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

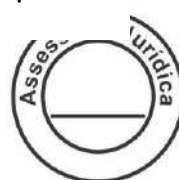
10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) **Agente de Contratação** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.21. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.22. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.23. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

10.25. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor valor.

10.26. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes remanescentes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.

10.27. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30. O(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.30.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

10.30.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 ao participar desta licitação.

11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

11.3.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação, através da Plataforma AMM Licita.

11.4. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

11.5. Para classificação das propostas com participação de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte a Comissão de Licitação deverá:

11.5.1. Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2. Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do § 1º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.3. Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 05 (cinco) minutos, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de preclusão.

11.6. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, será efetuado sorteio pelo sistema, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

11.7. Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

11.8. O (A) Agente de Contratação e a equipe de apoio, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

12.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial e à Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

12.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, onde deverá constar:** declaração de prazo da garantia técnica, não inferior a 05 (cinco) anos; declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;

12.1.2. Deverá acompanhar a proposta comercial: planilha orçamentária; BDI; cronograma físico-financeiro (conforme anexo do edital) e composição analítica unitária por itens – todos os documentos devidamente assinados pelo responsável;

12.1.3. Deverá, ainda, acompanhar a proposta comercial, as composições analíticas do(s) preço(s) global(is), preço(s) unitário(s), BDI (com todos os itens detalhadamente descritos) e encargos sociais, com **RESUMO FINAL DOS VALORES E PORCENTAGENS TOTAIS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS (INCLUSO EQUIPAMENTOS)**, para execução dos serviços, objeto da Concorrência Eletrônica, observada a especificação da proposta.

12.1.4. Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada devem ser excluídos.

12.1.5. Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório – **Anexo III**;

12.1.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo IV**.

12.2. Quanto ao detalhamento do BDI, admite-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Para o ISS, deverá ser definido pelo Tomador, e enviado, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

Detalhamento por tipo de obra:

“Construção de Edifícios”:

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

12.2.1. O **BDI**, além de vir indicado na planilha qual o percentual adotado, deverá vir também detalhado, conforme tabela acima, ou seja além da empresa indicar na planilha o **BDI**, deve também enviar o detalhamento dele nos itens.

12.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. As propostas de valores para execução dos serviços, objeto deste edital, devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto. A planilha de preços, apresentada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

pela Prefeitura Municipal de Pains, compreende somente uma referência para representar de forma abrangente o valor financeiro real para execução do objeto.

12.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. O(a) Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 deste Edital.

13.2. Verificadas as condições de participação o(a) Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

13.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

13.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação - Apêndice I do Anexo I deste Edital.

13.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.5. Será desclassificada a Proposta que:

13.5.1. contenha vícios insanáveis;

13.5.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

13.5.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

13.5.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.6. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.5.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

13.6. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

13.6.1. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.

13.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

13.8. Em caso de desclassificação da Proposta Comercial de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta Comercial imediatamente mais vantajosa.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

14.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

14.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

14.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

14.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.4.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente;

14.4.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 14.4.1 relativas ao último exercício social exigível;

14.4.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

d) na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

14.4.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos **dois últimos exercícios sociais**; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,75

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

14.4.3. Prova de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo no valor de 10% do valor estimado da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1. Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) e do profissional – RT (pessoa física), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade à data de apresentação da proposta;

14.5.2. Apresentação de atestado(s) de Capacidade **Técnica Operacional**, devidamente registrado no conselho competente (acompanhado sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços idênticos ou similares ao objeto deste edital, com os seguintes serviços, conforme macroitens da planilha anexo:

✓ Item 1.2.3.1: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO

✓ Item 1.2.3.2: COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

14.5.3. O Responsável Técnico da empresa deverá apresentar atestado de Capacidade **Técnica Profissional**, devidamente registrado no conselho competente (acompanhado sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico), comprovando que o profissional, executou serviços idênticos ou similares ao objeto deste edital, com os seguintes serviços, conforme macroitens da planilha anexo:

✓ Item 1.2.3.1: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO

✓ Item 1.2.3.2: COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

14.5.4. A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, ao qual se refere esta alínea deverá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional (o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indicando o Responsável Técnico da empresa, será exigido na celebração do contrato).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.5.4.1. No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

14.6. Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

14.6.1. Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37.3455.0052.

14.6.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante Agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6.3. Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias à partir de sua data de emissão.

14.7. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

14.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. RECURSOS

15.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

15.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

15.3. O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.

15.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Plataforma AMM Licita.

15.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico AMM Licita.

15.7. O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

15.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Editais** e seus **Anexos** não será conhecido.

16. ENCERRAMENTO

16.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

17.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

17.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. Multa de 1% do valor estimado da contratação ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I. tumultuar a sessão pública da licitação;

II. propor recursos manifestamente protelatórios;

III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

17.2.1.2. Multa de 3% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 17.1;

17.2.1.3. Multa de 5% do valor estimado da contratação para as infrações previstas no inciso III do subitem 17.1;

17.2.1.4. Multa de 15% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 17.1.

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.

17.4. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PRAZOS

18.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

18.2. O prazo para a prestação completa dos serviços ora licitados será aquele informado no cronograma físico – financeiro – anexo do edital - contados da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

20. DO TERMO DE CONTRATO / REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PAGAMENTO

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. O Pagamento se dará de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, mediante entrega do boletim de medição e aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Pains. Após aferido e aceito os serviços, a empresa apresentará a Nota Fiscal. As medições serão feitas sobre os serviços efetivamente concluídos, não se admitindo projeções. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

20.6. A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

20.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

20.7.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

20.7.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Pains, **Vinícius Henrique Alves**, sob a coordenação **do engenheiro do Município, Dênes André da Silveira**, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. A gestão do contrato será realizada pelo **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Francisco Eustáquio da Costa**.

22.2. A Fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

22.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

22.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços as especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

22.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

22.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

22.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

22.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

22.4.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

22.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

22.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

22.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.5. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

23.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10. O Município de Pains, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.12. O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

23.14. O Edital está disponibilizado, na plataforma **AMM Licita** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pains.mg.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Pains nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e de 13h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Pains – MG, 20 de Março de 2026

MARIA APARECIDA DA SILVA
Setor de Licitação

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Solução que permita a construção de cobertura para eventos, construção de lanchonete, Adequação de Sanitário PNE, construção de coreto, reforma e restauração da Praça Juca Maneca, no município de Pains-MG.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

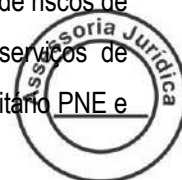
Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e 078/2025.

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021

A Praça Juca Maneca, em Pains-MG, apresenta infraestrutura urbana insuficiente e obsoleta para atender às atuais demandas sociais, culturais e de lazer da população. Inexiste coreto, cobertura metálica para eventos e lanchonete, e a edificação existente encontra-se subutilizada, exigindo reforma e readequação interna para funcionamento como sanitários masculino e feminino acessíveis (PNE). A Administração Municipal tem enfrentado limitações para promover eventos públicos, garantir acessibilidade e fomentar o uso contínuo do espaço, inexistindo contratações anteriores eficazes capazes de solucionar de forma integrada essas deficiências estruturais.

No mercado, identificam-se como soluções possíveis: (i) execução direta por administração própria, inviável diante da complexidade técnica, da necessidade de múltiplas especialidades e da indisponibilidade de mão de obra e equipamentos; (ii) contratações fragmentadas por serviços isolados, solução tecnicamente frágil e geradora de riscos de incompatibilidades, atrasos e sobrecustos; e (iii) contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, capaz de executar de forma integrada as novas construções, a reforma, a readequação do sanitário PNE e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

a revitalização da praça. Esta última alternativa mostra-se a mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, sendo definida como a solução que melhor atende à demanda e que fundamentará a elaboração do Termo de Referência.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

Não há Plano de Contratação Anual vigente.

3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1.	SINAPI		CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JUCA MANECA	-	0
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	0
1.1.0.1.	SICOR	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1
1.1.0.2.	SICOR	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	47,9
1.1.0.3.	SICOR	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.1.0.4.	SICOR	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1
1.1.0.5.	Composição	COMP-007	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA 308 METROS LINEARES, TIPO ONDULADA, ESP. 0,5MM, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	un	1
1.2.	SINAPI		COBERTURA	-	0
1.2.1.	SINAPI		Infraestrutura	-	0
1.2.1.1.	SICOR	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	m2	24
1.2.1.2.	SUDECAP	02.15.01	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M	48
1.2.1.3.	SUDECAP	03.05.06	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM ESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	14,4
1.2.1.4.	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	24
1.2.1.5.	SICOR	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	86,4
1.2.1.6.	SICOR	ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	m3	0,72
1.2.1.7.	SINAPI	92875	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	58,08
1.2.1.8.	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	949,92
1.2.1.9.	SICOR	ED-49811	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	24





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.2.1.10.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	15,9
1.2.1.11.	SICOR	ED-48664	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	48
1.2.1.12.	SICOR	ED-29621	APLICAÇÃO DE GRAUTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA, AREIA E BRITA, TRAÇO (1:0,1:3:2), INCLUSIVE PREPARO MECANIZADO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO	m3	0,1
1.2.2.	SINAPI		Calçamento	-	0
1.2.2.1.	SUDECAP-I	76.15.13	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDÊS / PARALELEPÍPEDO, 20 X 10 CM, E= 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COR NATURAL REF 36170	M2	453,39
1.2.2.2.	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	102
1.2.3.	SINAPI		Estrutura Metálica	-	0
1.2.3.1.	SICOR	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	5857,15
1.2.3.2.	SICOR	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	753,5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.2.3.3.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	565,13
1.2.3.4.	Composição	COMP-001	CONJUNTO PARA ANCORAGEM DE PILAR METÁLICO, INCLUINDO PLACA 220X220X8MM, QUATRO CHUMBADORES DE 12MMX160CM, CANTONEIRAS DE SUPORTE DE 1", GRAUTE, PORCAS E ARRUELAS	un	24
1.2.3.5.	Composição	COMP-002	TIRANTES PARA CONTRAVENTAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA, EM BARRA SOLDADA LISA REDONDA DE 3/8", COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	245,99
1.2.3.6.	SICOR	ED-50653	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	15,2
1.2.4.	SINAPI		Revestimento e Pintura	-	0
1.2.4.1.	SICOR	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	24
1.2.4.2.	SICOR	ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	24
1.2.4.3.	SICOR	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	24
1.3.	SINAPI		LANCHONETE	-	0
1.3.1.	SINAPI		Infraestrutura	-	0
1.3.1.1.	SICOR	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.3.1.2.	SICOR	ED-50703	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	m2	33
1.3.1.3.	SICOR	ED-51115	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	5,4
1.3.1.4.	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	9
1.3.1.5.	SICOR	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	5,4
1.3.1.6.	SICOR	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	32,4
1.3.1.7.	SICOR	ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	m3	0,27
1.3.1.8.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30
1.3.1.9.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	47
1.3.1.10.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	53
1.3.1.11.	SICOR	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	12,85
1.3.1.12.	SICOR	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	7,27
1.3.1.13.	SICOR	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	17,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.3.1.14.	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	0,44
1.3.1.15.	SICOR	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	22,04
1.3.2.	SICOR		Alvenaria e Pilares	-	0
1.3.2.1.	SICOR	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	81,6
1.3.2.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34
1.3.2.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16
1.3.2.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	141
1.3.2.5.	SICOR	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	10,8
1.3.2.6.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,02
1.3.3.	SINAPI		Vigas e Laje	-	0
1.3.3.1.	SINAPI	103760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	39,24
1.3.3.2.	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	117,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.3.3.3.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,46
1.3.3.4.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	107
1.3.3.5.	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	26
1.3.3.6.	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	26
1.3.4.	SINAPI		Cobertura	-	0
1.3.4.1.	SICOR	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	147,15
1.3.4.2.	SUDECAP	08.07.03	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA	M2	39,24
1.3.4.3.	SICOR	ED-28551	CONDUTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO (43X85)MM, , ESP. 0,43MM (GSG-28), INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	5,4
1.3.5.	SINAPI		Revestimento	-	0
1.3.5.1.	SICOR	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	176,22
1.3.5.2.	SICOR	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	176,22
1.3.5.3.	SINAPI	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	37,09





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.3.5.4.	SICOR	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20)CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	37,09
1.3.5.5.	SUDECAP	14.05.32	REBOCO EM ARGAMASSA 1:3, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, ESPESSURA ENTRE 10 E 20 MM, SEM APLICAÇÃO DE TELA DE REFORÇO REF 104951	M2	76,63
1.3.5.6.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	22,04
1.3.5.7.	SICOR	ED-50723	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X20)CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	22,04
1.3.5.8.	SICOR	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	23,68
1.3.6.	SINAPI		Instalações Hidraulicas	-	0
1.3.6.1.	SICOR	ED-49935	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	1
1.3.6.2.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6
1.3.6.3.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	9,6
1.3.6.4.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.3.6.5.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
1.3.6.6.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
1.3.6.7.	SINAPI	103040	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
1.3.6.8.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
1.3.6.9.	SICOR	ED-48156	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1
1.3.6.10.	SICOR	ED-48181	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	un	1
1.3.6.11.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
1.3.6.12.	SICOR	ED-50296	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO, VÁLVULA DE DESCARGA E TUBO DE LIGAÇÃO	un	1
1.3.6.13.	SICOR	ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	1
1.3.6.14.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.3.6.15.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
1.3.6.16.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
1.3.6.17.	SICOR	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115)MM, NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	1
1.3.7.	SICOR		Bancada e Soleira	-	0
1.3.7.1.	SICOR	ED-21095	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	5,85
1.3.7.2.	SICOR	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	0,5
1.3.7.3.	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	0,58
1.3.8.	SINAPI		Instalações de Esgoto Sanitário	-	0
1.3.8.1.	SICOR	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	m2	27





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.3.8.2.	SICOR	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	27
1.3.8.3.	SICOR	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	15,5
1.3.8.4.	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2
1.3.8.5.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1
1.3.8.6.	SICOR	ED-49903	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X50CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	1
1.3.9.	SINAPI		Esquadrias	-	0
1.3.9.1.	SICOR	ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m2	5,25
1.3.9.2.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	2,61
1.3.9.3.	SICOR	ED-14674	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EIXO, MOLA, SOLEIRA, ETIQUETA, CAVALETE, GUIAS E FITAS, EXCLUSIVE FECHADURAS LATERAIS	m2	5,03





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.3.9.4.	SICOR	ED-14545	FECHADURA TIPO TETRA CHAVE DE TRAVA LATERAL, PARA PORTA METÁLICA DE ENROLAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	1
1.3.10.	SINAPI		Pintura	-	0
1.3.10.1.	SICOR	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	182,36
1.3.10.2.	SICOR	ED-50500	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	98,67
1.3.10.3.	SICOR	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	68,64
1.4.	SICOR		SANITÁRIO PNE	-	0
1.4.1.	SINAPI		Demolição	-	0
1.4.1.1.	SICOR	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	3,44
1.4.1.2.	SICOR	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	21
1.4.1.3.	SICOR	ED-48500	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.), INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	42
1.4.1.4.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	37,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.4.1.5.	SICOR	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	37,68
1.4.1.6.	SICOR	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	4
1.4.1.7.	SICOR	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	24
1.4.2.	SINAPI		Alvenaria	-	0
1.4.2.1.	SICOR	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	8,68
1.4.2.2.	SICOR	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	17,92
1.4.3.	SINAPI		Laje	-	0
1.4.3.1.	SICOR	ED-50849	LAJE 8 CM MACIÇA DE CONCRETO 20MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA. ESCORAMENTO E DESFORMA	m2	3,85
1.4.4.	SINAPI		Rasgo em Alvenaria	-	0
1.4.4.1.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	8
1.4.4.2.	SINAPI	104779	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	22
1.4.5.	SINAPI		Instalações Hidráulicas	-	0
1.4.5.1.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.4.5.2.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,8
1.4.5.3.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8
1.4.5.4.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12
1.4.5.5.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7
1.4.5.6.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7
1.4.5.7.	SINAPI	103040	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2
1.4.5.8.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6
1.4.5.9.	SICOR	ED-48156	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	3
1.4.5.10.	SICOR	ED-48181	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	un	4
1.4.5.11.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.4.5.12.	SICOR	ED-6925	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	2
1.4.5.13.	SICOR	ED-50298	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	3
1.4.5.14.	SICOR	ED-50286	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	un	2
1.4.5.15.	SICOR	ED-48166	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 120CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2
1.4.5.16.	SICOR	ED-48164	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4
1.4.5.17.	SICOR	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2
1.4.5.18.	SICOR	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.4.5.19.	SICOR	ED-2552	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	2
1.4.5.20.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6
1.4.5.21.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6
1.4.5.22.	SICOR	ED-28551	CONDUTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO (43X85)MM, , ESP. 0,43MM (GSG-28), INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	5,4
1.4.5.23.	SICOR	ED-21095	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	1,1
1.4.6.	SINAPI		Instalações de Esgoto Sanitário	-	0
1.4.6.1.	SICOR	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	9,5
1.4.6.2.	SICOR	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	8,4
1.4.6.3.	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.4.6.4.	SICOR	ED-49903	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X50CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	6
1.4.7.	SINAPI		Revestimento	-	0
1.4.7.1.	SICOR	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	91,84
1.4.7.2.	SICOR	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	91,84
1.4.7.3.	SICOR	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20)CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	91,84
1.4.7.4.	SINAPI	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	91,84
1.4.7.5.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	21
1.4.7.6.	SICOR	ED-50723	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X20)CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	21
1.4.7.7.	SICOR	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	32,8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.4.7.8.	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	0,42
1.4.7.9.	SICOR	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	21
1.4.8.	SINAPI		Esquadrias	-	0
1.4.8.1.	SICOR	ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m2	7,14
1.4.8.2.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
1.4.8.3.	SICOR	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	m2	5,17
1.4.8.4.	SICOR	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	0,72
1.4.9.	SINAPI		Pintura	-	0
1.4.9.1.	SICOR	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	91,84
1.4.9.2.	SICOR	ED-50500	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	21
1.4.9.3.	SICOR	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	65,41
1.4.10.	SINAPI		Telhamento	-	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.4.10.1.	SICOR	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	m2	37,68
1.4.10.2.	SICOR	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	301,44
1.5.	SINAPI		ARBORIZAÇÃO MENOR	-	0
1.5.0.1.	SUDECAP-I	89.34.30	TERRA VEGETAL (GRANEL) REF 7253	M3	13,75
1.5.0.2.	SUDECAP-I	89.34.09	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDAS (WILD ZOYSIA) - SOL	M2	255
1.5.0.3.	SUDECAP-I	89.34.60	ARBUSTO - BELA EMILIA - PLUMBAGO CAPENSIS	UN	450
1.5.0.4.	SUDECAP-I	89.34.56	FORRAÇÃO - LÍRIO AMARELO - HEMEROCALYS FLAVA (25 CM) - SOL	UN	900
1.5.0.5.	SUDECAP-I	89.34.55	FORRAÇÃO - AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS (25 CM) - SOL	UN	450
1.5.0.6.	SUDECAP-I	89.34.58	FORRAÇÃO - SINGÔNIO - SYNGONIUM ANGUSTATUM (25 CM) - SOMBRA	UN	200
1.5.0.7.	SUDECAP-I	89.34.54	FORRAÇÃO - CLOROFITO - CLOROFITUM (25 CM) - MEIA SOMBRA/SOL	UN	200
1.5.0.8.	SICOR	ED-50378	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	648
1.6.	SUDECAP-I		CORETO	-	0
1.6.1.	SINAPI		Demolição	-	0
1.6.1.1.	SICOR	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	48
1.6.1.2.	SICOR	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	16,2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.6.1.3.	SUDECAP-I	76.15.15	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDÊS / PARALELEPÍPEDO, 20 X 10 CM, E= 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2	48
1.6.1.4.	SICOR	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	48
1.6.1.5.	SICOR	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	288
1.6.2.	SINAPI		Infraestrutura	-	0
1.6.2.1.	SICOR	ED-51115	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	37
1.6.2.2.	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	2,88
1.6.2.3.	SICOR	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	37
1.6.2.4.	SICOR	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	222
1.6.2.5.	SICOR	ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	m3	0,12
1.6.2.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,66
1.6.2.7.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,65
1.6.2.8.	SICOR	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	9,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.6.2.9.	SICOR	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	2,42
1.6.3.	SINAPI		Pilares, Viga e Laje	-	0
1.6.3.1.	SICOR	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	22,2
1.6.3.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48
1.6.3.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,4
1.6.3.4.	SICOR	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	4,8
1.6.3.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,36
1.6.3.6.	SINAPI	103760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	27
1.6.3.7.	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	32,4
1.6.3.8.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,4
1.6.3.9.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	55,83
1.6.3.10.	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	29,23
1.6.4.	SINAPI		Piso	-	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.6.4.1.	SICOR	ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	m3	1,08
1.6.4.2.	SUDECAP	15.04.05	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3 SEM JUNTA, E= 2,0CM	M2	54
1.6.4.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	54
1.6.4.4.	SICOR	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	18,5
1.6.5.	SINAPI		Madeiras e Cobertura	-	0
1.6.5.1.	Composição	COMP-005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILAR 20X20X230CM DE MADEIRA SERRADA APARELHAHA, PARAJU, INCLUSIVE ACABAMENTO NOS CANTOS E PINTURA	M	20,64
1.6.5.2.	Composição	COMP-006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GARDA-CORPO H=1,06M, PEÇA DE 10X06CM DE MADEIRA SERRADA APARELHAHA DE PARAJU, NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, COM GRADE DE FERRO FUNDIDO 17X80CM, RETA E VERTICAL, COM ESPAÇOS DE 10 CM, FIXADAS NAS PEÇAS DE MADEIRAS, INCLUSIVE ACABAMENTO NOS CANTOS E PINTURA	M	14,7
1.6.5.3.	SICOR	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m2	27
1.6.5.4.	SUDECAP	08.07.03	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA	M2	27
1.6.5.5.	SINAPI-I	3287	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	27
1.6.5.6.	SICOR	ED-50954	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	0,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1.7.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS	-	0
1.7.0.1.	Composição	COMP-003	REPARO EM BANCOS, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE RIPAS DE MADEIRA, LIXAMENTO E PINTURA	un	52
1.7.0.2.	SICOR	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	m	80
1.7.0.3.	SICOR	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	m2	220
1.8.	SINAPI		ILUMINAÇÃO DA PRAÇA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	0
1.8.0.1.	Cotação	COT-001	KIT POSTE ESTILO ROMANO DE ÉPOCA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO; ALTURA TOTAL 2,50M; COLUNA, BRAÇOS E CANOPLAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO; BRAÇOS TRABALHADOS; BASE COM ABERTURA PARA MANUTENÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA. INCLUSIVE FRETE	un	110
1.8.0.2.	SICOR	ED-13344	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA DE 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un	330
1.8.0.3.	Composição	COMP-004	ELETRIFICAÇÃO COMPLETA DA COBERTURA METÁLICA, SANITÁRIOS PNE E LANCHONETE - ILUMINAÇÃO E TOMADAS A SEREM INSTALADAS EM ALVENARIA E MEIO-FIO - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA	un	1
1.9.	SINAPI		LIMPEZA	-	0
1.9.0.1.	SICOR	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	801,6

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento orçamentário prévio dos serviços de engenharia necessários à execução das obras previstas, considerando custos de materiais, mão de obra, equipamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

e encargos incidentes, conforme práticas usuais de orçamentação de obras públicas. Dessa forma, o valor estimado para a execução da construção do coreto, da cobertura metálica para eventos, da lanchonete, da reforma e readequação da edificação existente para implantação de sanitários masculino e feminino acessíveis (PNE), bem como da reforma e revitalização da Praça Juca Maneca, totaliza **R\$ 1.263.280,40 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)**.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

Conforme alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deverá atender, entre outros princípios, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação no certame, que embora não disponham para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades isoladas.

O objeto da contratação não é divisível diante da sua natureza, e seu desmembramento comprometeria a execução contratual.

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IX da 14.133/21

Com a execução da obra, pretende-se dotar a Praça Juca Maneca de infraestrutura urbana adequada para a realização de eventos culturais, atividades de lazer e convivência comunitária, por meio da construção de coreto, cobertura metálica para eventos e lanchonete, bem como da reforma e revitalização geral do espaço público. Busca-se, assim, ampliar a funcionalidade da praça, proporcionar melhores condições de uso pela população e fomentar a realização de atividades culturais, turísticas e sociais no município.

Adicionalmente, a readequação da edificação existente para implantação de sanitários masculino e feminino acessíveis (PNE) visa garantir condições adequadas de acessibilidade, conforto e higiene aos usuários, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Como resultado, espera-se promover a valorização do espaço público, estimular a permanência e circulação de pessoas na área central da cidade e contribuir para o fortalecimento da vida comunitária e da economia local.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Requisito previsto no art. 18, §1º, XI da 14.133/21

Não há previsão de contratações correlatas.

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no art. 18, §1º, XII da 14.133/21

Considerando a natureza e a escala das intervenções previstas, bem como o fato de se tratar de obra a ser executada em área urbana já consolidada, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da execução dos serviços. As atividades envolvem predominantemente construções e adequações em espaço público existente, devendo a empresa contratada adotar as boas práticas de engenharia, especialmente no que se refere à correta destinação de resíduos da construção civil, controle de poeira, ruídos e organização do canteiro de obras, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

9 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 5 - Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso do software.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido. Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

9.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1, 2	Risco 3	Riscos 4, 5
Média				Risco 6
Alta				

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste documento, mostra-se viável e necessária.

11- APROVAÇÃO E ASSINATURA

Pains-MG, 05 de Março de 2026

Elaborado por:

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Pregão / Concorrência - Obras

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO			
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para construção de cobertura para eventos, construção de lanchonete, Adequação de Sanitário PNE, construção de coreto, reforma e restauração da Praça Juca Maneca, no município de Pains-MG. Contratação por Registro de Preço? () Sim (x) Não Tipo de empreitada: (X) por preço global () por preço unitário () integral () contratação por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada () fornecimento e prestação de serviço associado			
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Item	Qtde	Unid	Bens / Serviços
O detalhamento unitário de quantidade e custo encontra-se na planilha ANEXO a este documento.			
1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO			
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para a prestação completa dos serviços ora licitados será aquele informado no cronograma físico – financeiro contados da data de emissão da Ordem de Serviço.			
1.4 – NATUREZA DO OBJETO			
O objeto desta contratação é classificado como de natureza comum, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e podem ser definidas de forma objetiva, padronizada e suficiente pela Administração. As características permitem a definição de requisitos por meio de padrões de desempenho e qualidade comumente praticados pelo setor.			

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS	
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a requalificação da Praça Juca Maneca, importante espaço público de convivência, lazer e realização de eventos no município de Pains-MG. Atualmente, o local apresenta limitações estruturais, como a inexistência de cobertura adequada para eventos.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ausência de coreto e de lanchonete funcional, além da necessidade de reforma e revitalização geral da praça. Soma-se a isso a necessidade de adequação da edificação existente para implantação de sanitários masculino e feminino acessíveis (PNE), de modo a atender às normas de acessibilidade e garantir condições adequadas de uso por toda a população.

Com a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia, busca-se implementar melhorias estruturais que permitam ampliar a funcionalidade do espaço público, oferecer melhores condições para realização de eventos culturais e comunitários e garantir infraestrutura adequada aos usuários. Como resultados pretendidos, destacam-se a valorização do espaço urbano, a promoção da inclusão e acessibilidade, o fortalecimento das atividades culturais e sociais do município e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, assegurando maior eficiência na utilização do espaço público e contribuindo para o desenvolvimento local.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Alinhamento Estratégico demonstra que a contratação não é isolada, mas faz parte de um planejamento maior do Município.

2.3 – MODO DE DISPUTA

- () Aberto
() Fechado
(X) Aberto-Fechado

2.4 – EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

- () Sim
(X) Não

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá realizar licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que tal medida se mostre vantajosa e compatível com o interesse público.

Entretanto, a exclusividade não possui caráter obrigatório, devendo ser precedida de análise técnica quanto à natureza do objeto, ao vulto da contratação, à complexidade dos serviços e aos riscos associados à execução contratual.

O objeto desta contratação refere-se à execução de obra/serviço de engenharia, cuja adequada execução demanda capacidade técnica especializada; estrutura operacional compatível; robustez econômico-financeira; atendimento integral às exigências de responsabilidade técnica e segurança.

Ainda que o valor estimado da contratação se enquadre, ou não, no limite legal para adoção da exclusividade, a restrição da competitividade apenas a ME e EPP poderia comprometer a ampla concorrência, a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos contratuais, contrariando os princípios previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá deixar de aplicar o tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso ou quando o objeto da contratação, por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

sua natureza ou complexidade, não comportar a segmentação ou restrição do certame.

Dessa forma, não será adotada a exclusividade da contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo assegurada a ampla competitividade entre os licitantes, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente previstos às ME e EPP, tais como o critério de desempate ficto e a possibilidade de regularização fiscal tardia, quando cabíveis.

2.5 – BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

(X) Sim

() Não

A Administração Pública deve promover o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando incentivar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º reafirma tal diretriz ao estabelecer que o processo licitatório deve observar o tratamento favorecido às ME e EPP, nos termos da legislação específica.

Em licitações cujo objeto seja a contratação de serviços de engenharia ou execução de obras, a concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deve ser analisada de forma criteriosa, considerando-se a complexidade técnica do objeto; a necessidade de capacidade econômico-financeira compatível com a execução contratual; valor estimado da contratação.

Nos termos do art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006, a Administração poderá deixar de conceder o tratamento diferenciado quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente ou o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou puder comprometer o conjunto ou a complexidade do objeto.

Considerando as características do objeto descrito neste Termo de Referência/Projeto Básico, especialmente quanto à sua natureza técnica, ao vulto financeiro e às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, conclui-se que será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consistindo, quando aplicável, em:

- critério de desempate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;
- possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme art. 43 da LC nº 123/2006.

Ressalta-se que não haverá reserva de cota exclusiva ou subcontratação obrigatória, tendo em vista tratar-se de objeto de engenharia cuja execução exige responsabilidade técnica integral da contratada.

2.6 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviços de engenharia destinados à construção de coreto, construção de cobertura metálica para eventos, construção de lanchonete, reforma e revitalização da Praça Juca Maneca e readequação da edificação existente para





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

implantação de sanitários masculino e feminino acessíveis (PNE) no município de Pains-MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, gestão técnica, responsabilidade técnica e todos os demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes deste Termo de Referência. A solução foi estruturada de forma integrada, garantindo funcionalidade, durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e demais legislações pertinentes, devendo a execução ocorrer de maneira coordenada e contínua, observando as boas práticas de engenharia, padrões de qualidade e prazos estabelecidos, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta execução dos serviços, compatibilização das etapas construtivas, controle tecnológico dos materiais, adoção de medidas de segurança do trabalho e destinação adequada de resíduos da construção civil, sendo esta alternativa considerada a mais vantajosa para a Administração por centralizar responsabilidades, reduzir interfaces contratuais e assegurar maior eficiência administrativa na entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Não se aplica.

4.2. VISTORIA

Não se aplica.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS - PROPOSTA

Garantia técnica, não inferior a 05 (cinco) anos.

Não haverá garantia de proposta.

5 – OBRIGAÇÕES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. acompanhar e fiscalizar, através do fiscal designado, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;

III. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

IV. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

V. acompanhar, fiscalizar e visar o Diário do Contrato, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI. não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII. arquivar, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

VIII. disponibilizar todo o material referente à execução dos serviços, devendo a entrega dos materiais, com relação ao quantitativo, obedecer o cronograma de obras.

IX. em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998 e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, reter 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo da **CONTRATADA**, apenas o valor referente à cessão de mão-de-obra utilizada nos serviços prestados e recolher a importância em nome da **CONTRATADA**, observando o disposto no § 5º do Artigo 216 do Decreto nº 3048/99, no que pertine aos empregados cuja atividade permita a concessão de aposentadoria especial;

X. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. visitar o local dos serviços, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;

III. registrar a execução dos serviços contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola - CFTA;

IV. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

V. cumprir todas as obrigações estipuladas no edital e seus anexos;

VI. obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

legislação municipal;

VII. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes aos serviços em execução;

VIII. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado;

IX. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

X. cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades na instalação de apoio;

XI. responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos, independentemente da natureza destes;

XII. manter limpa a área de execução dos serviços, inclusive na instalação de apoio, sem lixo ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores;

XIII. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento pela Administração;

XIV. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;

XV. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

XVI. permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

XVII. obedecer integralmente ao Plano de Segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

XVIII. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

XIX. executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;

XX. manter atualizado o Diário do Contrato, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

execução, ou o orçamento dos serviços, devendo todas as anotações serem vistas pela Fiscalização Técnica;

XXI. substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, não preencham as condições exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ao Contrato;

XXII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;

XXIII. providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS com respeito à execução do Contrato;

XXIV. em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998, e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003 nos Contratos de Prestação de Serviços, mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, destacar na Nota Fiscal Fatura ou Recibo, o valor a título de retenção para a Seguridade Social/INSS dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

XXV. o cumprimento das normas e determinações estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e pela Legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

XXVI. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos;

XXVII. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;

XXVIII. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

XXIX. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

XXX. a fiscalização do perfeito cumprimento das obrigações do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço para a Prestação de Serviços, independentemente da exercida pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;

XXXI. ressarcimento de eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

XXXII. reparação de todos os danos causados a terceiros quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou negligência na execução dos serviços contratados;

XXXIII. os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

XXXIV. elaborar a anotação de responsabilidade técnica – ART – junto ao CREA e/ou o registro de responsabilidade técnica – RRT – junto ao CAU para atividades desenvolvidas;

XXXV. ao final da obra a CONTRATADA deverá promover a retirada de suas instalações, bem como, proceder a limpeza e remoção dos inservíveis, a critério da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, do local onde houve a prestação dos serviços;

XXXVI. elaborar a anotação de responsabilidade técnica - ART de execução - junto ao CREA e/ou o registro de responsabilidade técnica - RRT de execução - junto ao CAU para atividades desenvolvidas;

XXXVII. providenciar o Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção; devendo constar o número do CNO nas notas fiscais, bem como providenciar sua respectiva baixa com apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ao final da obra;

XXXVIII. comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, quando da formalização da contratação, através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional, **juntamente com o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indicando o Responsável Técnico da empresa;**

XXXIX. no caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão executados na Praça Juca Maneca, no município de Pains-MG, conforme projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo cronograma físico-financeiro. Caberá à contratada executar integralmente as obras e serviços no local definido, garantindo a organização do canteiro, a sinalização da área, a segurança de trabalhadores e terceiros e a correta condução das etapas construtivas, ficando o prazo total de execução vinculado ao cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

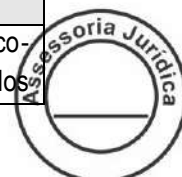
6.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Informal: (37) 99110-5621 – Eng. Vinícius

Formal: engenharia@pains.mg.gov.br

6.3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento se dará em até 12 (doze) dias úteis dias após a execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, mediante entrega do boletim de medição e aceitação dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

serviços pela Prefeitura Municipal de Pains. Após aferido e aceito os serviços, a empresa apresentará a Nota Fiscal. As medições serão feitas sobre os serviços efetivamente concluídos, não se admitindo projeções. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de confecção de Contrato, posterior, emissão de Ordem de Serviço e ordem de fornecimento - NAF expedida pelo Setor de Compras do Município.

7.2 - RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Vinícius Henrique Alves

7.3 - DEMAIS ELEMENTOS

7.3.1. Ao gestor do contrato compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e implementação gradativa de política de governança, na forma do art. 74, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
- aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.
- prestar apoio à instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

d) promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

7.3.2. Aos fiscais do contrato compete acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, na forma do art. 75, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- a) verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos;
- c) informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

8 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 78/2025.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.09.01.04.122.1502.1035.4.4.90.51.00

Ficha: 435

Fonte de recurso:

9.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, objetivos e verificáveis, observando-se as boas práticas de engenharia de custos e os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. O orçamento estimado fundamenta-se prioritariamente em tabelas oficiais de referência de custos amplamente reconhecidas pela Administração Pública, garantindo aderência aos valores praticados no mercado e mitigando riscos de sobrepreço ou subavaliação.

Para a composição dos custos unitários e globais da obra foram utilizadas, conforme a natureza dos serviços, as seguintes bases de referência: SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, adotado como referência principal para serviços de edificações; SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital, utilizada como base complementar para itens específicos de obras urbanas e serviços correlatos não contemplados integralmente no SINAPI; e SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, do DNIT, aplicado quando necessário para serviços relacionados à infraestrutura e movimentação de solo. As tabelas adotadas correspondem às versões mais recentes disponíveis à época da elaboração do orçamento, considerando os índices regionais compatíveis com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

o local de execução da obra.

O valor estimado foi obtido a partir da elaboração de planilha orçamentária detalhada, constante nos anexos do processo, contemplando o levantamento quantitativo dos serviços com base nos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais documentos de engenharia, a aplicação de custos unitários extraídos das bases oficiais adotadas e a inclusão de encargos sociais, custos indiretos, administração local e demais componentes previstos nas composições de custo padrão. Também foi considerada a aplicação do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, calculado conforme metodologia e limites estabelecidos pela Planilha Múltipla da Caixa Econômica Federal, observando parâmetros amplamente aceitos pelos órgãos de controle e tribunais de contas. Na composição do BDI foram considerados os seguintes componentes: AC – Administração Central; S – Seguros; R – Riscos; G – Garantias; DF – Despesas Financeiras; L – Lucro ou remuneração da contratada; e I – Incidência de tributos, incluindo PIS, COFINS e ISS, este último conforme legislação tributária municipal vigente. Para o cálculo do ISS foi considerada a alíquota aplicável dentro do intervalo legal estabelecido pela legislação municipal, incidindo sobre a base de cálculo definida pelo município.

A composição orçamentária seguiu metodologia amplamente adotada na Administração Pública, assegurando transparência, rastreabilidade e consistência técnica dos valores apresentados. A utilização de tabelas oficiais de referência garante que o orçamento reflita preços compatíveis com o mercado regional, evite distorções decorrentes de pesquisas isoladas, assegure isonomia entre os licitantes e reduza riscos de necessidade de reequilíbrios ou aditivos contratuais decorrentes de estimativas inadequadas.

Dessa forma, o valor estimado da contratação mostra-se tecnicamente fundamentado, juridicamente respaldado e alinhado ao interesse público, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento e gestão de obras públicas, sendo adequado para subsidiar o procedimento licitatório destinado à contratação da empresa especializada responsável pela execução do objeto.

9.3 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR MÉDIO

A contratação está estimada em **R\$ 1.263.280,40**.

O detalhamento unitário de quantidade e custo encontra-se na planilha ANEXO a este documento.

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- () menor preço: () por item ou (x) global ou () por lotes
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto: () por item ou () global ou () por lotes
- () maior lance.

10.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade : () Pregão (X) Concorrência

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) e do profissional – RT (pessoa física), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade à data de apresentação da proposta;

11.2 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, devidamente registrado no conselho competente (acompanhado sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços idênticos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

similares ao objeto, com os seguintes serviços, conforme macroitens da planilha anexo:

- ✓ Item 1.2.3.1: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO
- ✓ Item 1.2.3.2: COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

11.3 O Responsável Técnico da empresa deverá apresentar atestado de Capacidade **Técnica Profissional, devidamente registrado no conselho competente (acompanhado sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico)**, comprovando que o profissional, executou serviços idênticos ou similares ao objeto, com os seguintes serviços, conforme macroitens da planilha anexo:

- ✓ Item 1.2.3.1: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO
- ✓ Item 1.2.3.2: COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

11.4 A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, deverá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional (o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indicando o Responsável Técnico da empresa, será exigido na celebração do contrato).

11.5 No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

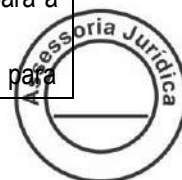
12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial – INPC.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

13 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14 – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 A proposta deverá ser elaborada conforme **Modelo de Proposta Comercial** disponibilizado no Edital, **onde deverá constar:** declaração de prazo da garantia técnica, não inferior a 05 (cinco) anos; declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;

14.2 Deverá acompanhar a proposta comercial: planilha orçamentária; BDI; cronograma físico-financeiro (conforme anexo do edital) e composição analítica unitária por itens – todos os documentos devidamente assinados pelo responsável;

14.3 Deverá, ainda, acompanhar a proposta comercial, as composições analíticas do(s) preço(s) global(is), preço(s) unitário(s), BDI (com todos os itens detalhadamente descritos) e encargos sociais, com **RESUMO FINAL DOS VALORES E PORCENTAGENS TOTAIS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS (INCLUSO EQUIPAMENTOS)**, para execução dos serviços, objeto da Concorrência Eletrônica, observada a especificação da proposta.

14.4 Tributos de natureza pessoalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada devem ser excluídos.

14.5 Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório;

14.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains-MG, 05 de Março de 2026.

Elaborado por:

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **002/2026**

Apresentamos nossa proposta em 1 (uma) via, para **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para construção de cobertura para eventos, construção de lanchonete, adequação de sanitário PNE, construção de coreto, reforma e restauração da Praça Juca Maneca do Município de Pains-MG. Recurso: CONTRATO DE REPASSE Nº 981927/2025/MTUR/CAIXA**, como segue:

NOTAS:

1) **INDICAR O PREÇO GLOBAL** e, apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos descritos nos itens 12.1.2 e 12.1.3 do Edital. Lembrando que **a composição do BDI deverá ser com desoneração**, uma vez que a planilha orçamentária da obra foi orçada de acordo com as planilhas: **SUDECAP, SICRO e SINAPI**.

2) Indicar o prazo de validade da proposta em dias consecutivos, a contar da data de abertura da licitação (Obs.: não inferior a 60 dias consecutivos):

3) Informar o prazo de conclusão dos serviços não superior a **12 (doze) meses** - devendo a execução seguir o prazo do cronograma físico-financeiro – anexo do edital.

4) Declaro que o prazo da garantia técnica será de (Obs.: não inferior a **05 (cinco) anos**);

5) Declaro que no preço global cotado estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação;

6) **ATENÇÃO: À esta proposta, anexar as declarações constantes nos Anexos III e IV do Edital.**

Data, carimbo e assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pains, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../...,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, E A
EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PAINS, CNPJ nº 20.920.575/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, **ITAMAR RAFAEL DE CASTRO**, e, como CONTRATADA, _____, CNPJ _____._____/____-____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 É objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA EVENTOS, CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE, ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIO PNE, CONSTRUÇÃO DE CORETO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DA PRAÇA JUCA MANECA DO MUNICÍPIO DE PAINS-MG. RECURSO: CONTRATO DE REPASSE Nº 981927/2025/MTUR/CAIXA**, em decorrência do julgamento do PAL nº **024/2026**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na Planilha de Orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

5.2. O prazo para a prestação completa dos serviços ora licitados será aquele informado no cronograma físico – financeiro – anexo do edital - contados da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O Pagamento se dará em até **12 (doze) dias** após a execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, mediante entrega do boletim de medição e aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Pains. Após aferido e aceito os serviços, a empresa apresentará a Nota Fiscal. As medições serão feitas sobre os serviços efetivamente concluídos, não se admitindo projeções. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.2. A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

6.3.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

I. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

II. visitar o local dos serviços, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

III. registrar a execução dos serviços contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola - CFTA;

IV. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

V. cumprir todas as obrigações estipuladas No edital e seus anexos;

VI. obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;

VII. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes aos serviços em execução;

VIII. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado;

IX. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

X. cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades na instalação de apoio;

XI. responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos, independentemente da natureza destes;

XII. manter limpa a área de execução dos serviços, inclusive na instalação de apoio, sem lixo ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores;

XIII. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento pela Administração;

XIV. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;

XV. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

XVI. permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

XVII. obedecer integralmente ao Plano de Segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

XVIII. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

XIX. executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;

XX. manter atualizado o Diário do Contrato, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento dos serviços, devendo todas as anotações serem vistas pela Fiscalização Técnica;

XXI. substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, não preencham as condições exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ao Contrato;

XXII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;

XXIII. providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS com respeito à execução do Contrato;

XXIV. em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998, e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003 nos Contratos de Prestação de Serviços, mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, destacar na Nota Fiscal Fatura ou Recibo, o valor a título de retenção para a Seguridade Social/INSS dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

XXV. o cumprimento das normas e determinações estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e pela Legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

XXVI. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos;

XXVII. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;

XXVIII. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

XXIX. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

XXX. a fiscalização do perfeito cumprimento das obrigações do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço para a Prestação de Serviços, independentemente da exercida pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;

XXXI. ressarcimento de eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Contrato;

XXXII. reparação de todos os danos causados a terceiros quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou negligência na execução dos serviços contratados;

XXXIII. os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

XXXIV. elaborar a anotação de responsabilidade técnica – ART – junto ao CREA e/ou o registro de responsabilidade técnica – RRT – junto ao CAU para atividades desenvolvidas;

XXXV. ao final da obra a CONTRATADA deverá promover a retirada de suas instalações, bem como, proceder a limpeza e remoção dos inservíveis, a critério da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, do local onde houve a prestação dos serviços;

XXXVI. elaborar a anotação de responsabilidade técnica - ART de execução - junto ao CREA e/ou o registro de responsabilidade técnica - RRT de execução - junto ao CAU para atividades desenvolvidas;

XXXVII. providenciar o Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção; devendo constar o número do CNO nas notas fiscais, bem como providenciar sua respectiva baixa com apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ao final da obra;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

XXXVIII. comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, quando da formalização da contratação, através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional, juntamente com o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indicando o Responsável Técnico da empresa;

XXXIX. no caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I. acompanhar e fiscalizar, através do fiscal designado, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

II. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;

III. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

IV. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

V. acompanhar, fiscalizar e vistar o Diário do Contrato, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

VI. não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VII. arquivar, entre outros documentos, de projetos, as *built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

VIII. disponibilizar todo o material referente à execução dos serviços, devendo a entrega dos materiais, com relação ao quantitativo, obedecer o cronograma de obras.

IX. em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998 e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, reter 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo da **CONTRATADA**, apenas o valor referente à cessão de mão-de-obra utilizada nos serviços prestados e recolher a importância em nome da **CONTRATADA**, observando o disposto no § 5º do Artigo 216 do Decreto nº 3048/99, no que pertine aos empregados cuja atividade permita a concessão de aposentadoria especial;

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

9.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 010/2024, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no Art. 85, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no mesmo Decreto Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.2. O contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Unilateralmente pela Administração:

10.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

10.2.2. Por acordo entre as partes:

10.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

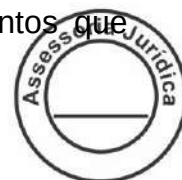
10.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 10.2.1 a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, fixada nesta contratação em , sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.5.1. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na formação dos preços para celebração do aditivo.

10.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, sendo que, nesse ínterim não será admitida a paralisação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Durante a execução dos serviços a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, para o seu recebimento provisório e definitivo.

11.2. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará à temática demandante que os serviços estão em vias de ser concluída e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.

11.2.1. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença dos responsáveis pelo Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pela Fiscalização Técnica, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.

11.2.2. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.

11.2.3. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, os responsáveis pelo Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.

11.2.4. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a **30 (trinta) dias**, para correção dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.2.4.1. Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.

11.2.4.2. Concluídas as correções, os responsáveis da Contratante retornarão em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

11.2.4.3. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

11.3. Decorridos até **90 (noventa) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP e desde que não existam pendências contratuais, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que comprovará o atendimento das exigências contratuais.

11.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD somente será emitido se:

11.3.1.1. não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

11.3.1.2. atendida a condicionante de entrega e aprovação da Fiscalização.

11.3.2. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem identificadas inconformidades técnicas ou correção e complementação.

11.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.

11.4. A garantia da execução dada, conforme o caso, pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada não poderá:

12.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.1.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização expressa da **Contratante**, não ultrapassando o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

12.3. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

12.3.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

12.3.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

12.3.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

12.3.3.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.3.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.3.3.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.3.3.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.3.3.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;

12.3.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

12.3.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

12.3.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB / INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente na forma da lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.3.4.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

12.3.5.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

12.3.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:

12.3.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

12.3.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

12.3.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

12.3.7. Outras comprovações da subcontratada:

12.3.7.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

12.3.7.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do Art. 156, §2º da Lei 1 n.º 14.133/2021;

13.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 17 do Edital**;

13.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

13.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 13.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 13.2.3 e 13.2.4 deste Contrato.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

13.6. Será instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

13.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a. ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
- b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c. pagamento das multas devidas à Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada na forma do **item 22 do Edital**.

15.2. A Fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.

15.3. A Fiscalização da Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DE VALORES E PORCENTAGENS RELATIVOS AO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS

16.1. É parte integrante deste contrato a planilha de discriminação de valores e porcentagens de serviço de mão de obra, material (incluso equipamentos), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2110/2022, artigos 116 e seguintes.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

17.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 010/2024; na Lei Orgânica do Município de Pains; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação e seus Anexos**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Arcos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

18.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal
CPF

